

Lei 637/68.

" Autoriza o Executivo a utilizar parte do excesso de 1966 para o pagamento de dívida do município com a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia decretou e eu, Cyro Américo Cattaui, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a utilizar a importância de R\$ 241,50 (duzentos e quarenta e um cruzeiros novos e cinquenta centavos), do excesso de arrecadação de 1966 para cobertura do débito da Prefeitura Municipal de Orlandia com a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

Artigo 2º - O Executivo poderá autorizar a Secretaria dos Negócios da Fazenda a retirar as notas do excesso de arrecadação, até o total previsto no artigo anterior, para pagamento de dívida do município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 1º de Outubro de 1968

a) Cyro Américo Cattaui - Prefeito Municipal

Eu, José Luiz Romão, nesta data, registro.